



Goiânia - 12ª Vara Cível - JI

Av. Olinda, Esq. com Rua PL-3, Qd. G, Lt. 04, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-120

MANDADO # 190319587
488 - MICHELE CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
DISTRIBUÍDO: 05/04/2019
ENTREGA # 22/04/2019
REGLADO: 0 ZONA: 2

Valor: R\$ 12.936,16 | Classificador: AGUARDANDO AUDIÊNCIA DESIGNADA
Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária (L.E.)
GOIÂNIA - 12ª VARA CÍVEL
Usuário: Marcelo Roberto Rodrigues Mansano - Data: 29/03/2019 12:53:22

Valor: R\$ 12.936,16 | Classificador: AGUARDANDO CENOPES
Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária (L.E.)
GOIÂNIA - 12ª VARA CÍVEL
Usuário: Marleth Campos - Data: 31/08/2019 12:42:04

MANDADO DE BUSCA, APREENSÃO, DEPÓSITO E CITAÇÃO

MANDADO Nº: 190319587

AUTOS Nº: 5591309.48.2018.8.09.0051

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária (L.E.)

REQUERENTE(S): Bv Financeira S/a Cfi

ADVOGADO DO REQUERENTE:

VALOR DA CAUSA: 12.936,16

REQUERIDO(S): Kamilla Morgana Mendes Borges 2018218157

ENDEREÇO: AV T 3 1011 AP 204, BAIRRO: SET OR BUENO, CEP: 74215110-Goiania/GO

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: 19/08/2019 14:00:00

LOCAL: 12ª VARA CÍVEL, sala 808, 8º andar - Novo fórum Cível de Goiânia - Av. Olinda, Esq. com Rua PL-3, Qd. G, Lt. 04, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74.884-120

DEPOSITÁRIO: HARRY FRIEDRICHSEN JUNIOR OAB / GO 49.329-A

ENDEREÇO DO DEPÓSITO: Fone/Fax: (47) 3026-6161

***Sr. Oficial de Justiça: utilizar-se das prerrogativas dos Art. 212, 252 e 253 do CPC.**

O Doutor Juiz de Direito SILVÂNIO DIVINO DE ALVARENGA (Juiz 1) da 12ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça, a quem for este distribuído, que proceda a busca e apreensão da coisa abaixo discriminada depositando-a em mãos e poder do credor fiduciário ou de quem este indicar.

Efetivada a medida, proceda a citação do requerido, advertindo-o de que para ter acesso ao conteúdo da petição inicial, bem como da decisão que determinou a expedição do presente mandado, deverá acessar o sítio eletrônico "projudi.tjgo.jus.br" e escolher a opção "Consulta processo por código"; em seguida, deverá digitar o número dos autos acima informados e o código de acesso enviado junto com a presente carta de citação.

Adverta-o, ainda, de que:

Divisão de Dist. do 12º - Juntas - DDM
415,50
415



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/03/2019 12:45:00
Assinado por SILVÂNIO DIVINO DE ALVARENGA
Validação pelo código: 10443563047084805, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/05/2019 13:54:52
Assinado por SIMONE MANOEL FERNANDES
Validação pelo código: 10483566092651957, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

B.A.
San Bernardo
Box 100

A) O prazo para efetuar o pagamento do valor integral apontado pelo credor fiduciário é de 05 (cinco) dias, a contar da execução da liminar, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus (art. 3º, § 2º, do Decreto-lei n. 911/69);

B) Não sendo purgada a mora no prazo acima constante, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3º, § 1º, do Decreto-lei n. 911/69);

C) O prazo para responder a ação é de 15 (quinze) dias, contados da execução da liminar, que poderá ser apresentada ainda que o devedor tenha purgado a mora, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição (art. 3º, § 3º, do Decreto-lei n. 911/69);

D) Não sendo contestada a ação, reputar-se-ão aceitos pela parte-ré, como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 344, do CPC).

Descrição do objeto da apreensão: ESPÉCIE: AUT OMÓVELMARCA/MODELO: VOLKSWAGEN/FOX HIGHLINE(ELEGANCE) 1.6 16V ANO: 2016/2016 CHASSI: 9BWAL45Z9G4068218 PLACA: PQC5710 COR: CINZA

Decisão:

Comprovada a contratação realizada pelas partes, com o gravame de alienação fiduciária, estando também evidenciada a mora da parte requerida, a qual foi notificada em conformidade com a vigente redação do art. 2º do Decreto lei n. 911/69, DEFIRO liminarmente a busca e apreensão pleiteada. Expeça-se, para tanto, mandado de Busca e Apreensão do bem descrito na exordial, depositando-o em mãos do fiel depositário, conforme requerido na exordial. Em sendo necessário, utilize-se o Senhor Oficial de Justiça de reforço policial e arrombamento, podendo o mandado ser cumprido fora do expediente forense e fora de dias úteis e em feriados conforme disposição do artigo 212, §1º do NCPC, ficando desde já autorizado a expedição das autorizações respectivas

Goiânia, 29 de março de 2019

SILVÂNIO DIVINO DE ALVARENGA

Juiz de Direito

Valor: R\$ 12.936,16 | Classificador: AGUARDANDO AUDIÊNCIA DESIGNADA
Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária (L.E.)
GOIÂNIA - 12ª VARA CÍVEL
Usuário: Marleth Campos - Data: 31/08/2019 12:42:04
Usuário: Marcelo Rogério Rodrigues Mansano - Data: 29/03/2019 12:53:22



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/03/2019 12:45:00
Assinado por SILVÂNIO DIVINO DE ALVARENGA
Validação pelo código: 10443563047084809, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/05/2019 13:54:52
Assinado por SIMONE MANOEL FERNANDES
Validação pelo código: 10483566092651957, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

MANDADO Nº: 190319587
REQUERIDO(A): KAMILLA MORGANA MENDES BORGES
ENDEREÇO: AV, T-3, Nº 1.011, APTO 204, EDIFÍCIO SAN BERNARDO,
NESTA CAPITAL.


CERTIDÃO

Certifico e dou fé que no dia 08/04/2019 às 15:20 horas, procedi a busca e deixei de efetuar a apreensão do veículo indicado no mandado em virtude de não o ter encontrado no endereço indicado no mandado, sendo que diligenciei, na companhia do zelador Hamilton Guimarães, até o box de garagem 100 (garagem do apartamento 204), que fica no mezanino, e ali encontrei apenas uma moto Tenere cor branca, placa FCL-3649 de São Paulo - SP.

Certifico e dou fé que no dia 09/04/2019 às 08:00 horas, mais uma vez procedi a busca e deixei de efetuar a apreensão do veículo indicado no mandado em virtude de não o ter encontrado no endereço indicado no mandado (fui autorizada pela porteira Bruna, a dirigir-me até a garagem 100).

Certifico e dou fé que no dia 12/04/2019 às 09:50 horas, retornei ao endereço supra epigrafado e ali novamente procedi a busca e deixei de efetuar a apreensão do veículo indicado no mandado em virtude de não o ter encontrado no endereço indicado no mandado, sendo que novamente fui acompanhada pelo zelador Sr. Hamilton Guimarães. Assim, devolvo o presente para as providências cabíveis.

Goiânia, 12 de abril de 2019.


MICHELE CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
OFICIALA DE JUSTIÇA AVALIADORA

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS
GAB. Complementar

St: <u>3</u>	Valor: R\$ _____
Loc. Deposito: R\$ <u>415,50</u>	_____
Urban: I: _____	_____
Urban: II: <u>3</u>	_____
Urban: III: _____	_____
Loc. Liberdade: R\$ <u>415,50</u>	_____
_____	_____

23/04/19
V
Solicit